

**DECRETO Nº 2.446 de 10 de junho de 2013.**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal-LOA Nº 2.007, Art. 8º de 26/11/2012, publicada em 27/11/2012 e LDO Nº 1.998, Art. 42, parágrafo Único de 05/11/2012, publicada em 09/11/2012.

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
<b>03</b>	<b>DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Administração		
<b>04.122.0003.2.006.000</b>	Manutenção dos Serviços Administrativos		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (29)	000	60.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>60.000,00</b>
<b>09</b>	<b>DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Assistência Social		
<b>08.244.0022.2.037.000</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (211)	000	10.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>10.000,00</b>
<b>12</b>	<b>DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
<b>18.541.0033.2.058.000</b>	Manutenção das Atividades da Divisão Fundeflor		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (289)	000	20.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>20.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>90.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante destas Leis, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
<b>03</b>	<b>DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Administração		
<b>04.122.0003.2.006.000</b>	Manutenção dos Serviços Administrativos		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (25)	000	60.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>60.000,00</b>
<b>09</b>	<b>DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Assistência Social		
<b>08.244.0022.2.037.000</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
<b>3.3.50.43.00.00.00</b>	Subvenções Sociais (207)	000	10.000,00

<b>SUBTOTAL</b>			<b>10.000,00</b>
<b>12</b>	<b>DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
<b>18.541.0033.2.058.000</b>	Manutenção das Atividades da Divisão Fundeflor		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (284)	000	20.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>20.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>90.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
PREFEITO DE MARMELEIRO**